

## EDITAL DE PREGÃO N.º 073/2017

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo GRAMADOTUR, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com as Leis n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, através da Área de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 18 de outubro de 2017, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, Gramado/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação referente ao item 01 deste edital, e logo em seguida dado abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipais nº 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

#### 1. DO OBJETO:

A presente licitação através da modalidade Pregão têm por objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de montagem, execução e desmontagem de show pirotécnico e efeitos, e fornecimento de artefatos de pirotecnia para o espetáculo Reencontros de Natal, integrante da programação do 32º Natal Luz de Gramado, em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo em anexo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

#### 2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, não transparentes e identificados, respectivamente, como n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

À	À
GRAMADOTUR	GRAMADOTUR
GRAMADOTUR	GRAMADOTUR



Pregão n.º 073/2017	Pregão n.º 073/2017
Envelope n.º 01- <b>PROPOSTA</b>	Envelope n.º 02- <b>DOCUMENTAÇÃO</b>
NOME DA EMPRESA:	NOME DA EMPRESA:

#### 3. DA PROPOSTA:

3.1.O envelope n.º 01 deverá conter a proposta com valor global para prestação dos serviços, conforme modelo de proposta constante no Anexo 02 do presente edital;

## Observações:

- a) Propostas com valores superiores ao preço referencial de R\$ 832.000,00
   (oitocentos e trinta e dois mil reais), estarão automaticamente desclassificadas do certame licitatório:
- b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;
- **c)** Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- **d)** Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.

## 4. DA HABILITAÇÃO:

- **4.1.** Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar **dentro do Envelope n.º 02**, os seguintes documentos habilitatórios:
  - Habilitação jurídica
    - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
    - b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de



autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## Regularidade fiscal

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

## • Regularidade trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **b)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

## • Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

## Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou satisfatoriamente serviço de montagem, execução e desmontagem de show pirotécnico e efeitos, e fornecimento de artefatos de pirotecnia para eventos.
- b) Cópia da Carteira de Blaster Pirotécnico do responsável técnico da empresa licitante, devidamente válida na data de abertura da licitação. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços, nos casos em que o responsável não faça parte do quadro societário da licitante.
- c) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou



pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.2. Para as empresas já cadastradas como fornecedoras da Gramadotur, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida no item 4.1 deste edital, poderá ser substituída pelo seu *Certificado de Registro Cadastral*, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhada do seguinte documento:
  - a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou satisfatoriamente serviço de montagem, execução e desmontagem de show pirotécnico e efeitos, e fornecimento de artefatos de pirotecnia para eventos.
  - b) Cópia da Carteira de Blaster Pirotécnico do responsável técnico da empresa licitante, devidamente válida na data de abertura da licitação. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços, nos casos em que o responsável não faça parte do quadro societário da licitante.
  - c) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 4.2.1. Em nenhuma hipótese será aceito Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado ou por outro órgão público.
- **4.3.** O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de vigência do serviço licitado ou entrega do bem adquirido, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob



pena de inutilização do envelope.

**4.4.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- **5.2.** O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.
- **5.3.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**
- **5.4.** A seguinte documentação deverá ser apresentada para o credenciamento:
  - a) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo previsto no anexo 04 deste Edital.
  - b) Caso o licitante esteja enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje fazer uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar também no credenciamento, declaração firmada por contador e/ou sócio administrador da empresa, na conformidade do § 2º, do art. 13, do Decreto 8.538/2015, informando o enquadramento em tal condição, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias ou Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo.
  - c) É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.
  - d) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- e) Se representante legal, deverá apresentar, acompanhado do contrato social, instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública OU modelo de termo de credenciamento (conforme anexo 03 deste edital), este com a firma do outorgante devidamente reconhecida pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **f)** Se **empresa individual**, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.
- 5.5. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras da Gramadotur, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.
  - 5.5.1. Deverá ser enviada junto aos envelopes Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo previsto no anexo 04 deste Edital. A declaração deve ser enviada FORA DOS ENVELOPES.
- 5.6. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 5.7. A apresentação do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social deverá ser feita em cópia autenticada, sob pena da retenção do documento original, como condição para credenciamento.
  - 5.7.1. Não é necessária a apresentação da documentação referida no item 5.7 dentro do envelope de documentação, caso tenha sido apresentada no



#### momento do credenciamento.

5.8. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- **6.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes de n.ºs 01 Proposta de Preços e 02 Documentos.
- **6.2.** Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de <u>menor preço global</u>, desde que atendidas as especificações do edital;
- **7.2.** Serão desclassificadas:
  - a) As propostas que n\u00e3o atenderem \u00e1s exig\u00e3ncias contidas no objeto desta licita\u00e7\u00e3o; as que contiverem op\u00e7\u00e3es de pre\u00e7os alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar d\u00edvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
  - **b)** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
  - c) As propostas dos licitantes que não se fizerem presentes na fase competitiva do certame e apresentarem preços 10% (dez por cento) abaixo do valor definido como teto da licitação.
- 7.3. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- **7.4.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer



que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 7.5. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **7.6.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante.
- **7.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 Das Penalidades deste Edital.
- **7.9.** A diferença entre cada lance <u>não poderá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).</u>
- 7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.4."b", deste edital.
  - 7.13.1.Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **7.14.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova



- proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea "a" deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese prevista no item 7.14 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 7.15. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 7.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.16.** O disposto nos itens 7.13 à 7.15, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.17.** Será vencedor o licitante que ofertar o <u>menor preço global</u>, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.
- 7.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 7.20. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.
- 7.21. Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação do licitante declarado vencedor, rubricando todas as folhas e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação.
- 7.22. Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante



vencedor, o Pregoeiro lhe adjudicará o item declarado vencedor.

- 7.23. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **7.24.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
- 7.25. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.4. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Presidente da Autarquia.
- **8.5.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



- **8.6.** O recurso será dirigido ao Presidente da Autarquia, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.
- **8.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.8. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Setor de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.
- 8.9. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.10. Caso o vencedor do certame esteja enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e tenha comprovado esta condição por meio da declaração constante no item 5.4. "b", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias, a critério da Administração, para regularização fiscal e trabalhista da documentação.

### 9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

- **9.1.** O licitante vencedor terá o prazo máximo de **3 (três) dias** para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.
- 9.2. O licitante vencedor deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do memorial descritivo em anexo ao Edital, o qual será parte integrante do termo contratual formulado.
- 9.3. O licitante vencedor é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas,



equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

- **9.4.** Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.4, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento de sentença condenatória.
- 9.5. Deverá ser apresentada cópia da apólice de seguro contratado de responsabilidade civil em razão do objeto do certame no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.6. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2017/2018, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.
- 9.7. O licitante vencedor deverá apresentar planilha de proposta, discriminando o valor de cada item/serviço de acordo com o descrito no projeto básico, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada a assinatura do termo contratual.
- **9.8.** Termo de compromisso informando que os tubos de lançamento acima de 3 polegadas serão em fibra de vidro ou em PEAD (polietileno de alta densidade);
- 9.9. Termo de compromisso informando que a empresa contratada é responsável por todas as licenças necessárias para a execução do serviço (Policia Civil, Bombeiros e quaisquer outras necessárias).
- 9.10. Todos os serviços contratados deverão ser executados da data de 28 de outubro à 14 de janeiro de 2018. Além de datas de ensaios e testes a definir com a Gramadotur.

### 10. DO PAGAMENTO:

10.1.O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços, obedecendo ao seguinte cronograma:



- a) Primeira parcela: 35% (trinta e cinco por cento) do valor contratado, a ser pago no dia 25 de novembro de 2017;
- b) Segunda parcela: 35% (trinta e cinco por cento) do valor contratado, a ser pago no dia 25 de dezembro de 2017;
- c) Terceira parcela: 30% (trinta por cento) do valor contratado, a ser pago no dia 25 de janeiro de 2018.
- **10.2.** A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

Código Reduzido: 85

Unidade: Autarquia Municipal de Turismo

Projeto atividade: 2067 – Gestão, Implantação e Execução de Eventos – Natal Luz

Categoria econômica: 3.3.90.39.23.00.00.00 - Festividades e Homenagens

#### 11. DAS PENALIDADES:

- 11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, os licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
  - a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
  - b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
  - c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
  - d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato:
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.
- 11.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.
- 11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.
- 11.5. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **11.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.



## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **12.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, Gramado/RS, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **12.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras.
- **12.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- **12.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
- 12.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
  - 12.5.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame, deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.
- **12.6.**O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **12.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.8. A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-



la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

- **12.9.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.
- **12.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 12.11. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br
- **12.12.** São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo 04 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo 05 - Memorial Descritivo.

Gramado/RS, 29 de setembro de 2017.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO

Presidente



## EDITAL DE PREGÃO N.º 073/2017 ANEXO 01

## MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

Pelo presente instrumento, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO
GRAMADOTUR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de
Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86,
representado por seu <b>PRESIDENTE, SR. EDSON HUMBERTO NÉSPOLO</b> , e por seu
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, SR. ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI,
neste ato denominada CONTRATANTE, e, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º
, com sede na, n.º, cidade de,
CEP:, neste ato representada pelo Sr. (a), doravante denominada
CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão n.º 073/2017, e de
conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato
mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa
habilitada para prestação de serviços de montagem, execução e desmontagem de show
pirotécnico e efeitos do espetáculo Reencontros de Natal, integrante da programação do
32º Natal Luz de Gramado, em conformidade com as especificações descritas no
memorial descritivo em anexo ao Edital.
Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o memorial descritivo, bem
como todas as descrições e especificações nele contidas.
CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de
R\$ (reais), para prestação dos serviços objeto deste termo contratual, o qual será
pago de forma parcelada, obedecendo ao seguinte cronograma:
a) Primeira parcela: 35% (trinta e cinco por cento) do valor contratado, correspondendo a
, a ser pago no dia 25 de novembro de 2017;
b) Segunda parcela: 35% (trinta e cinco por cento) do valor contratado, correspondendo

a \_\_\_\_\_, a ser pago no dia 25 de dezembro de 2017;



- c) Terceira parcela: 30% (trinta por cento) do valor contratado, correspondendo a \_\_\_\_\_\_, a ser pago no dia 25 de janeiro de 2018.
- § 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS, a qual deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.
- § 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 10 (dez) dias após sua apresentação, obedecendo a ordem cronológica de entrega.
- § 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
- § 4° Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- § 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.
- § 6° A Autarquia poderá solicitar a qualquer tempo as certidões negativas atualizadas, a fim de verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

Parágrafo único: Todos os serviços contratados deverão ser executados da data de 28 de outubro à 14 de janeiro de 2018. Além de datas de ensaios e testes a definir com a Gramadotur.

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com



deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

**Parágrafo único:** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denunciação à lide da Autarquia.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA deverá apresentar cópia da apólice de seguro contratado de responsabilidade civil em razão do objeto do certame, no prazo máximo de 10 dias uteis após a assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- § 1º A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.
- § 2º A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.
- § 3º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.
- § 4º Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- § 5º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- § 6º Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.



**CLÁUSULA OITAVA** – A despesa com a execução do presente contrato, está prevista nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

Código Reduzido: 85

Unidade: Autarquia Municipal de Turismo

Projeto atividade: 2067 – Gestão, Implantação e Execução de Eventos – Natal Luz

Categoria econômica: 3.3.90.39.23.00.00.00 - Festividades e Homenagens

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2017/2018, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- **II -** A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;
- **IV -** Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela contratante serão designados por portaria desta Autarquia, pela contratada o Sr. (a)



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 073/2017 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS,	de	de 2017	٠.

# EDSON HUMBERTO NÉSPOLO Presidente Contratante

ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI Diretor Administrativo e Financeiro

> LTDA Contratada



## EDITAL DE PREGÃO N.º 073/2017 ANEXO 02 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Gramadotur
Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
(nome da empresa), CNPJ-MF n.º, sediada (endereço
completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo
examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele
referidos, no valor global de R\$().
Outrossim, declara que:
a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
c) que os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo anexo ao Edital de abertura do presente processo.
Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de
nossa parte, observadas as condições do Edital.
(localidade), em de de
(assinatura)
(nome por extenso)
(cargo)



## EDITAL DE PREGÃO N.º 073/2017 ANEXO 03 MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através o	do present	e, credenc	iamos d	o(a) Sr.(a)		_, porta	dor(a)	da cédula
de identidade	n.º	е	do CPI	= n.º	, а	partici	par da	licitação
instaurada pela	Gramado	tur com o	objeto	de				, na
modalidade de	Pregão so	ob o n.º 07	3/2017,	na qualidade d	le REP	RESEN	ITANTE	E LEGAL,
outorgando-lhe	plenos	poderes	para	pronunciar-se	em	nome	da	empresa
	,	CNPJ n	ı.º		,	bem	como	formular
propostas e pra	ticar todos	os demais	atos in	erentes ao certa	ame.			
							Loc	al e data.
	_							
	A	ssinatura d	do(s) dir	rigente(s) da em	presa			
		<b>(</b> fi	irma re	conhecida)				
		Nome	do dirige	ente da empres	а			

**Obs.:**1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, em vigor, devidamente registrado.



## EDITAL DE PREGÃO N.º 073/2017 ANEXO 04

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur Edital de Pregão 073/2017
A Empresa (Razão Social do Licitante), através da presente, declara para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do processo licitatório em epígrafe, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.
, em de de 20
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)



## EDITAL DE PREGÃO N.º 073/2017 ANEXO 05 MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. OBJETO:

1.1. Este memorial descritivo tem por finalidade descrever os serviços pertinentes a execução de montagem, limpeza do local e desmontagem dos shows pirotécnicos nos espetáculos integrantes da 32ª Edição do Natal Luz de Gramado, que ocorrerá entre os dias 26 de outubro de 2017 a 14 de janeiro de 2018.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Gramado, entre eles o Natal Luz, que, nesta edição, completa 32 anos. Os eventos no município de Gramado fomentam o turismo durante os períodos em que acontecem, destacando-se na importância do setor turístico na cidade. Na programação do Natal Luz, realizam-se quatro principais espetáculos: "Show de Acendimento", "Grande Desfile de Natal", "Natal pelo Mundo" e "Reencontros de Natal", para a perfeita realização do espetáculo "Reencontros de Natal" faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização dos serviços objeto deste Projeto Básico.

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A contratada será responsável pela instalação e operação dos shows pirotécnicos das 23 apresentações (podendo chegar a 25 apresentações a critério da Gramadotur) do espetáculo Reencontros de Natal, conforme exigências e especificações técnicas abaixo relacionadas:

### 3.2. EQUIPAMENTOS

3.2.1. Fornecimento de todo material pirotécnico necessário, disponibilização, instalação e operação de equipamento digital para show pirotécnico com as seguintes especificações:

## 3.2.1.1. Maleta Eletrônica de Disparo

3.2.1.1.1. 04 (quatro) Maletas de ABS em alta resistência, dupla camada, à prova



## d'água;

- 3.2.1.1.2. Chave de Segurança para armar o sistema de disparo dos artefatos;
- 3.2.1.1.3. Saída de comunicação via rádio;

## 3.2.1.2. Módulos Programáveis

- 3.2.1.2.1. 72 (setenta e duas) caixas de aço blindadas;
- 3.2.1.2.2. Módulos programáveis de acordo com a característica determinada do software de disparo;
- 3.2.1.2.3. Saída para 32 canais;
- 3.2.1.2.4. Programação inteligente permitindo teste de comunicação entre maleta/módulo;

## 3.2.1.3. Rádios transmissores / receptores

3.2.1.3.1. 04 (quatro) rádios transmissores / receptores (sem fio) com alcance mínimo de 2 km, recepção superior livre de interferência, canais codificados e antenas;

Nota: No que se referem a este item descrito acima, que trata de equipamentos para disparo, estes deverão possuir registro de procedência. A Gramadotur poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos registros de procedência, seja através de Nota Fiscal de compra do material, guias de importação, ou qualquer outro documento previsto pela legislação que sirva para o propósito de comprovar a lícita e idônea aquisição dos equipamentos a serem utilizados. No caso de descumprimento dos prazos requeridos para apresentação dos equipamentos conforme datas preditas serão aplicadas todas as penalidades previstas em lei, incluindo a rescisão unilateral do contrato e a contratação da empresa segunda colocada no processo licitatório. O cronograma previsto no edital possui caráter irrevogável no que diz respeito ao seu cumprimento e trata-se de um mecanismo de segurança para a contratante, permitindo uma perfeita garantia da finalidade principal do processo, ou seja, a realização de show pirotécnico do espetáculo Reencontros de Natal.

## 3.3. MATERIAL PIROTÉCNICO

- 3.3.1. Os artefatos pirotécnicos a serem utilizados, serão descritos a seguir com toda especificação e quantitativo necessário. Além da relação do material pirotécnico, a licitante deverá observar os critérios abaixo listados:
- 3.3.2. Deverá ser realizado um teste pirotécnico com a queima de 05 (cinco) unidades de cada artefato pirotécnico previsto no espetáculo Reencontros de Natal. A



demonstração será realizada na cidade de Gramado em local e data a ser definida pela contratante, após a homologação do vencedor da licitação, sendo necessária a aprovação dos produtos pelos agentes indicados pela Gramadotur:

- 3.3.2.1. Se não for aprovada a qualidade pirotécnica e comprovado a utilização de todos os artefatos pirotécnicos previstos, o licitante deverá, em no máximo 2 (dois) dias uteis, manifestar-se, justificando as falhas ou sanando-as.
- 3.3.2.2. Se for aprovado o teste pirotécnico, a empresa deverá se responsabilizar pela montagem, limpeza do local e desmontagem de cada apresentação;
- 3.3.3. Para execução do show pirotécnico, os artefatos e suas respectivas quantidades correspondentes por cada apresentação deverão estar disponíveis para conferência física na cidade de Gramado no mínimo dois dias antes de cada show, sendo que a abertura oficial do evento ocorrerá no dia 26 de outubro de 2017.
- 3.3.4. Artefatos Pirotécnicos Reencontros de Natal (total para 23 a 25 apresentações):
- 3.3.4.1. Os efeitos a seguir foram definidos por comissão técnica.
- 3.3.4.2. Serão aceitos efeitos visuais similares, desde que o desenho pirotécnico seja idêntico.

## 3.3.4.3. 192 pontos fixados dentro da água em estrutura no chafariz

- 3.3.4.3.1. QTD. EFEITOS DE VASO e GERB
- 3.3.4.3.2. 1104 unidades de Vaso vermelho intermitente;
- 3.3.4.3.3. 1104 unidades de Vaso dourado com ponta azul;
- 3.3.4.3.4. 552 unidades de Vaso rosa;
- 3.3.4.3.5. 1104 unidades de Gerb 15x15 efeito especial Indoor;
- 3.3.4.3.6. 276 unidades de Gerb intermitente vermelho;
- 3.3.4.3.7. 276 unidades de Gerb intermitente branco;

## 3.3.4.4. 47 Pontos fixados distribuídos em cometas, estrutura de led e balsas

## 3.3.4.4.1. QTD. EFEITOS COM VASO E COMETA

- 3.3.4.4.1.1. 1288 unidades de Traçante vermelho + vaso prata;
- 3.3.4.4.1.2. 1288 unidades de Traçante azul + vaso vermelho;
- 3.3.4.4.1.3. 1288 unidades de Traçante verde + vaso vermelho;
- 3.3.4.4.1.4. 1288 unidades de Traçante prata + vaso amarelo;
- 3.3.4.4.1.5. 1288 unidades de Traçante prata + vaso verde;



- 3.3.4.4.1.6. 1288 unidades de Traçante dourado + vaso vermelho; 3.3.4.4.1.7. 1288 unidades de Traçante amarelo + vaso roxo; 3.3.4.4.2. QTD. EFEITOS DE COMETA 3.3.4.4.2.1. 1288 unidades de Traçante branco com estrelas cracker; 3.3.4.4.2.2. 1288 unidades de Cometa cracker com ponta vermelha; 3.3.4.4.2.3. 1288 unidades de Cometa cracker com ponta verde; 3.3.4.4.2.4. 1288 unidades de Cometa cracker; 3.3.4.4.2.5. 1288 unidades de Traçante azul com estrelas cracker; 3.3.4.4.3. QTD. EFEITOS DE VASO 3.3.4.4.3.1. 1258 unidades de Vaso vermelho; 3.3.4.4.3.2. 1258 unidades de Vaso verde: 3.3.4.4.3.3. 1258 unidades de Vaso azul; 3.3.4.4.3.4. 1254 unidades de Vaso dourado com ponta azul; 3.3.4.4.3.5. 1258 unidades de Vaso amarelo: 3.3.4.4.3.6. 1258 unidades de Vaso rosa: 3.3.4.4.4. QTD. EFEITOS DE COMETA C/ PONTA 3.3.4.4.4.1. 1477 unidades de Traçante prata com ponta vermelha; 3.3.4.4.4.2. 1477 unidades de Traçante prata com ponta verde; 3.3.4.4.4.3. 1477 unidades de Traçante prata com ponta azul; 3.3.4.4.4.4. 1476 unidades de Traçante prata com ponta roxa; 3.3.4.4.4.5. 1476 unidades de Traçante prata com ponta laranja; 3.3.4.4.5. QTD. EFEITOS ESPECIAIS 3.3.4.4.5.1. 552 unidades de Vaso dourado com abertura dourada (pisca intermitente): 3.3.4.4.5.2. 552 unidades de Cometa cracker com abertura cracker; 3.3.4.4.5.3. 552 unidades de Cometa com ponta vermelha com abertura de estrelas douradas: 3.3.4.4.5.4. 552 unidades de Cometa com ponta azul com abertura dourada; 3.3.4.4.5.5. 506 unidades de Gerb 15x15 – efeito especial Indoor;
  - 3.3.4.4.5.7. 38019 detonadores eletrônicos especiais para todos os itens (ativação especial individual a prova d'água);

506 unidades de Cascata 30x30 – efeito especial Indoor;

3.3.4.4.5.6.



## 3.3.4.5. 03 máquinas de neve artificial

3.3.4.5.1. Locação e abastecimento de 03 máquinas de neve profissionais de 2500w, durante toda a temporada do evento, a serem dispostas na estrutura cenográfica do espetáculo "Show de Acendimento" com potência de projeção de 15m e flocos de neve reguláveis que contemple todo perímetro frontal do espetáculo, entre o Palácio dos Festivais e a entrada da Rua Coberta:

#### 3.3.4.6. Mão de obra

**Nota:** No que se refere ao item descrito acima, que trata de material pirotécnico, estes deverão possuir registro de procedência. Os agentes da Gramadotur poderão, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos registros de procedência, seja através de Nota Fiscal de compra do material, guias de importação, ou qualquer outro documento previsto pela legislação que sirva para o propósito de comprovar a lícita e idônea aquisição dos materiais pirotécnicos a serem utilizados. No caso de descumprimento dos prazos requeridos para apresentação dos materiais pirotécnicos, conforme datas previstas serão aplicadas as penalidades previstas em lei. O cronograma previsto no edital possui caráter irrevogável no que diz respeito ao seu cumprimento e trata-se de um mecanismo de segurança para a contratante, permitindo uma perfeita garantia da finalidade principal do processo, ou seja, a realização de show pirotécnico do espetáculo Reencontros de Natal.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Antes da execução dos serviços a contratada deverá apresentar projeto detalhado com todas as especificações técnicas para avaliação do departamento de engenharia da Gramadotur;
- **4.2.** As estruturas necessárias para fixação dos artefatos pirotécnicos são de responsabilidade da contratada.
- **4.3.** A montagem do espetáculo deve iniciar obrigatoriamente nos dias anteriores ao espetáculo, utilizando estruturas próprias de responsabilidade da contratada, sendo estas projetadas para utilização dentro do Lago Joaquina Rita Bier.
- **4.4.** Não serão permitidos uso de escadas ou qualquer elemento apoiado nos cometas.
- **4.5.** As montagens e instalações do equipamento acima citado deverão estar plenamente concluídas 02 (dois) dias corridos antes da abertura oficial do evento



que ocorrerá no dia 26 de outubro de 2017 para testes e conferência.

- 4.6. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.
- **4.7.** Todos os serviços deverão ser orientados e acompanhados, bem como ter a concordância e a aprovação do fiscal do contrato, que terá anuência dos agentes da Gramadotur, antes da sua utilização.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **5.1.** Permitir o livre acesso da contratada ou da pessoa por ela designado, desde que devidamente credenciado para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços;
- **5.2.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

## 6. DAS ETAPAS DO SERVIÇO:

- 6.1. Imediatamente após a assinatura do contrato a contratada deverá apresentar projeto detalhado com todas as especificações técnicas para avaliação do departamento de engenharia da Gramadotur;
- **6.2.** Ensaios e testes: á definir datas com a CONTRATANTE;
- **6.3.** Estreia do espetáculo: 28/10/2017;
- **6.4.** Evento: 26/10/2017 à 14/01/2018;
- **6.5.** O Servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será nomeado por portaria.

Responsável pela elaboração deste Projeto Básico: Cristiano Felipe dos Santos